

RESOLUÇÃO CMAS - 011/2026 DE 09 de JUNHO DE 2026.

Art. 1º Aprovar a proposta de
cofinanciamento estadual dos
benefícios eventuais para o
exercício de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS
RECURSOS DO COFINANCIAMENTO
ESTADUAL DESTINADOS AOS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO
EXERCÍCIO DE 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA - SP**, conforme Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/1993, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 763/2017 de 07/12/2017, alterada pela Lei nº 1.104 de 16/05/2023;

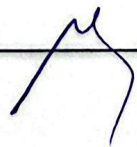
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 793/2018 que dispõe sobre os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 16/2021 que dispõe sobre a reformulação da regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social no município de Igarapava;

CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada em 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, a Deliberação CONSEAS/SP nº 04/2026, a Portaria CIB nº 06/2026 e Resolução SEDS nº 17/2026, que regulamentam o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO, o ofício encaminhado pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social contendo a proposta de utilização dos recursos destinados ao Município de Igarapava;



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de utilização dos recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 44.736,82** (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados da seguinte forma:

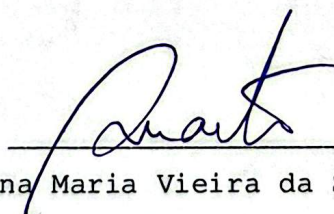
I - **R\$ 10.536,50** (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para a modalidade de **Benefício Eventual em Virtude de Nascimento;**

II - **R\$ 34.200,32** (trinta e quatro mil, duzentos reais e trinta e dois centavos) para a modalidade de **Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária.**

Art. 3º A presente aprovação foi deliberada e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapava, conforme registro em ata da reunião extraordinária realizada em 09 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 09 de junho de 2026.



Ana Maria Vieira da Silva Filetto
Presidente CMAS